



## FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 12 DE JULHO DE 2024.

### 13º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO(A) PARA RECOMPOR AS EQUIPES DO NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL – NAPS DO PROJETO PRIMEIRO EMPREGO DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada de Psicólogo(a) para atuar na equipe do Núcleo de Apoio Psicossocial – NAPS do Projeto Primeiro Emprego da FESF-SUS, através do Convênio PPE n.º 001/2023, celebrado com o Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, mediante os termos e condições deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Psicólogo(a)** e formação de cadastro de reserva para atuar na equipe do Núcleo de Apoio Psicossocial – NAPS do Projeto Primeiro Emprego da FESF-SUS nos termos dos **Anexos II e III**.

#### 1.2 O exercício da função se dará nos municípios conforme Anexo II (Quadro de Vagas).

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS e da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde e à legislação do Sistema Único de Saúde.

1.4 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 De acordo com o Art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”**.

1.6 O Processo Seletivo será executado pela FESF-SUS, por meio da **Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para Contratação Por Prazo Determinado**,



**Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa**, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através do **Ato Administrativo n.º 121/2024**, publicado no site institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por duas etapas: **Etapa 01 – Requisitos Básicos** (eliminatória) e **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **item 5**. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo** com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação dos **Requisitos Básicos para inscrição conforme Anexo III**:

FUNÇÃO	E-MAIL
Psicólogo(a)	psicologo.ppe@fesfsus.ba.gov.br

1.8 Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado (até 24 meses), devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **Anexo III**.

1.9 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.10 Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.11 Os candidatos não selecionados para o quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital, constituirão o cadastro de reserva, o qual ficará em vigência durante o período de validade da presente Seleção, nos termos do **subitem 1.9**.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO(S) EMPREGO(S).

2.1 As atribuições e a remuneração do emprego de **Psicólogo(a)** estão previstas Deliberação n.º 80 de 25 de março de 2013 do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no **Anexo III** deste Edital.

## 3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para os empregos de **Psicólogo(a)** estão dispostas no **Anexo II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VI** (Cronograma Previsto) será realizada **a partir do dia 12 de julho de 2024 até as 23h59 do dia 21 de julho de 2024**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente **preenchido digitalmente**,



juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação dos requisitos básicos para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)), através de um computador *desktop* ou *notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
- b) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, digitar os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) e da(s) formação(ões) complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) requisito(s) básico(s) para inscrição (**Anexo III**), para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital:
  - O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no *site* [www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;
- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato PDF e encaminhar por e-mail, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital. **Não será aceito Formulário de Inscrição preenchido manualmente**;
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Ou seja, os documentos **deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecédidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: “JOÃO SILVA E SILVA”;**
- f) Atentar-se à **confirmação automática de recebimento** do e-mail durante o período de inscrição.

3.2.1.1 **O(a) candidato(a) deverá guardar o e-mail de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.**

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados** na extensão **PDF** ou **JPG**, através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**, específico para este processo seletivo.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras deste Avenida Estados Unidos, Cond. Edf. Cidade do Salvador, n.º 397, 2º andar – Comércio | Salvador – Bahia | CEP 40.010-020  
Tel.: (71) 3417- 3551 / 3417-3539 | [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)



Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

**3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.**

**3.8 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.**

3.9 Encerradas as inscrições, será publicado o Resultado após a Análise Curricular, no prazo estabelecido em Cronograma (**Anexo VI**), de acordo com a pontuação obtida a partir dos documentos comprobatórios enviados, conforme informações inseridas no Formulário de Inscrição. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos em Edital específico no *site* da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)).

**3.10 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no “item 6” deste Edital.**

**3.11 As comunicações com o(a) candidato(a) serão feitas através do mesmo e-mail pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.**

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.7 e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.**

4.2 Na análise curricular, será considerada e pontuada, apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada, através dos documentos enviados no e-mail conforme **subitem 1.7**, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **Anexo IV**.

4.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular **apenas os candidatos classificados** que atenderem respectivamente aos Requisitos Básicos (**Anexo III**) e ao **percentual de corte estabelecido, conforme subitem 4.4.2.**

#### **4.4 Etapas do Processo de Seleção:**

**4.4.1 Etapa 01 Requisitos Básicos** - Atender aos Requisitos Básicos para concorrer às vagas, conforme Avenida Estados Unidos, Cond. Edf. Cidade do Salvador, n.º 397, 2º andar – Comércio | Salvador – Bahia | CEP 40.010-020  
Tel.: (71) 3417- 3551 / 3417-3539 | [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)



### Anexo III.

4.4.1.1 - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atender ao(s) Requisito(s) Básico(s).

4.4.2 **Etapa 02 Análise Curricular** - Obter aproveitamento igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**Anexo IV**) para as vagas de **Psicólogo(a)**.

4.5 A Etapa 02 (Análise Curricular) possui pontuação total de 100 pontos.

4.6 Os demais candidatos classificados e não convocados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados, durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade.

4.7 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas experiências profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição, sem as devidas comprovações.

**4.8 Será sumariamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que alterar (mudança estrutural, modificação do conteúdo) o Formulário de Inscrição disponível e/ou não selecionar lotação à qual deseja concorrer à vaga.**

4.9 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto (**Anexo VI**).

4.10 Os títulos e as experiências profissionais, que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados, e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

**4.11 Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado apenas o último e-mail encaminhado, que conste o Formulário de Inscrição, dentro do prazo previsto em Edital conforme Anexo VI, e desconsiderados todos os e-mails enviados anteriormente.**

4.12 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas informações que ultrapassem o limite máximo da pontuação prevista.

4.13 O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS.

4.14 À Comissão de Processo de Seleção incumbirá a conferência dos documentos enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

4.15 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

a) Idade mais elevada;

b) Maior tempo de experiência comprovada no **item 1** da Experiência Profissional do BAREMA.



4.16 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

## 5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processo de Seleção, conforme BAREMA (**Anexo IV**) do Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital.

**5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e suas respectivas comprovações, através da documentação encaminhada da qualificação profissional.**

**5.1.1.1 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação.**

**5.1.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição nos campos de Instituição/local, cargo/função, nome do curso, em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação nos itens do BAREMA.**

**5.2 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS):**

5.2.1 A comprovação dos Requisitos Básicos e das Experiências Profissionais dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**:

- a) Os documentos (declarações ou certidões ou Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) requisito(s) básico(s) e do(s) item(ns) de experiência profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), **assinados e carimbados** (com identificação do signatário do documento - nome completo e/ou por extenso, cargo/função) ou com autenticações digitais, contendo período (início e fim), **o cargo/função específico - objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro cargo/função**, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, **bem como lotação onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (vide modelo sugerido no ANEXO V);**
- b) Os documentos emitidos sem carimbo do signatário somente serão aceitos caso haja o carimbo de CNPJ da instituição;
- c) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea "a"** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- d) Contrato Social da empresa, reconhecido pela Junta Comercial do Estado correspondente,

- juntamente com a declaração informando sua condição de sócio e a função que exerce, assinado e datado por outro sócio, caso haja, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- e) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”**, sob pena de não ser considerado para análise;
  - f) **O período de pós-graduação sob a forma de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional e aceite apenas em um item do BAREMA (ou como Experiência Profissional ou como Formação Complementar). A comprovação da Residência **deverá ser acrescida de declaração complementar**, caso seja necessário comprovar **atuação específica** exigida no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) informe em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, será conferido o item de maior pontuação;
  - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital constando obrigatoriamente a **identificação do(a) profissional) e assinatura digital da DATAPREV**. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o **acréscimo da declaração do empregador** que constem as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**. **Não será aceito print de tela;**
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**
  - i) **Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, a data de emissão do documento. Na ausência desta data, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;**
  - j) **Nos casos em que as declarações ou certidões apresentarem o período de experiência profissional no formato mês e ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Já nos casos em que os documentos comprobatórios constarem semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que contenham apenas o ano de exercício da função (exemplo: ano de 2023);**
  - k) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e empresa), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração do empregador, conforme **subitem 5.2.1 alínea “e”** deste Edital.
  - l) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA

da vaga à qual está concorrendo;

- m) Declaração do órgão ou empresa ou instituição ou de certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
- n) Não serão aceitas declarações em que tenham informações inseridas de forma manual;**
- o) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;**
- p) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional;**
- q) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, colados e recortados;
- r) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;**
- s) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, declaração de Imposto de Renda, Contracheque, Recibo de pagamento ou Nota Fiscal, nomeação em Diário Oficial, Ato Administrativo, Portaria, Decretos.**

### **5.3 Para comprovação do(s) REQUISITO(S) BÁSICO(S) e da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES):**

5.3.1 Para fins de comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) e da Formação(ões) Complementar(es) referentes à graduação e pós graduação (*lato sensu e stricto sensu*) serão consideradas apenas as correspondentes ao solicitado nos **ANEXOS III e IV**, em sua integralidade, para fins de pontuação:

- a) Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (**frente e verso**);
- b) Certificado de conclusão (**frente e verso**) ou declaração de conclusão do curso assinada e carimbada pela instituição emissora ou com autenticação digital.

5.3.2 Para fins de comprovação de cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento e atualização serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no(s) referido(s) item(ns) do BAREMA, em sua integralidade, para contabilização, a considerar:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela Instituição de ensino;
- b) Declaração de conclusão ou histórico escolar assinado(a) e carimbado(a) pela instituição emissora ou com autenticação digital.

5.3.2.1 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no item e será contabilizado individualmente. A carga horária não é acumulativa.

**5.3.2.2 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.**

**5.3.2.3 Não será aceito título na condição adversa a discente.**



### **5.3.3 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA.**

### **5.3.4 Somente serão considerados cursos concluídos.**

5.3.5 Diploma ou certificado, expedido por instituições estrangeiras, será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.4 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser expedidos pela Instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas Instituições ou Órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

### **5.5 Os arquivos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do e-mail não serão analisados.**

5.6 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**5.7 FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.**

## **6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades de condições com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) Declarar essa condição, sob as penas da lei;
- b) Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.4 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6.5 A inobservância de qualquer das disposições deste “**item 6**” acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.6 A perícia será realizada por Médico do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(a) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia;
- e) O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado(a) na seleção, figurará na lista de classificação geral.

6.7 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

6.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

## 7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

7.1.1 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, digitar os dados nos campos correspondentes:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no [site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Em Andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”;

7.1.2 Após preenchimento de forma digital, preferencialmente, transformar o Formulário de Recurso para o formato PDF e encaminhar por e-mail. Não será aceito Formulário de Recurso preenchido

7.2 A interposição de recursos do processo seletivo, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser contado a partir da data de publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**.

**7.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido em Edital.**

7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição.

7.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.8 O(a) candidato(a) deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processo de Seleção, será preliminarmente indeferido.

7.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

7.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **Anexo IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final dos candidatos classificados.

7.11 A Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

7.12 Será publicado um Edital específico após a análise dos recursos, conforme cronograma previsto **(ANEXO VI)**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **“item 7”** *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

8.2 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)).



8.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)), não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

## 9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no **Anexo II** deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do *site* institucional ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)).

9.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) selecionado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, **o mesmo e-mail pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.**

9.2.2 O(a) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do e-mail [atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br](mailto:atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br).

9.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para assinatura do contrato de trabalho, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

9.5 A convocação dos(as) candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o(a) primeiro(a) candidato(a) portador de deficiência classificado(a) neste Processo de Seleção Simplificada será nomeado(a) para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove vagas providas por candidatos sem tal condição específica".

## 10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 **O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.



10.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

10.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação ou certificado de nível técnico/médio, ambos sendo válidos e registrados junto ao Ministério de Educação e Cultura - MEC.

10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia e original ou cópia autenticada:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, e/ou nível médio/ técnico na área, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
- k) Carteira de Identidade Profissional;**
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;**
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;**
- n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). **Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento).**  
Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme

a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão **ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983;**

- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
- t) Apresentar autodeclaração de disponibilidade para viagens – vide modelo **Anexo V**;
- u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- v) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- w) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- x) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- y) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- z) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- aa) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

10.7 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

10.9 Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

**10.10 Ficará a FESF-SUS isenta dos custos e da responsabilidade com deslocamentos/mudanças intermunicipais e interestaduais, caso o trabalhador não resida no Município a ser lotado.**

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) Quando do término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT;
- c) Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado ou no exercício da



11.2 As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, colados e recortados.

12.3 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

12.4 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

12.5 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos)).

12.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada conforme **subitem 9.2.2**.

12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo VI**) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.8 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão de Processo de Seleção serão divulgados no *site* [www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

12.9 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processo de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS.

Salvador/Ba, 12 de julho de 2024.

Lizandra Cunha Amim  
**Diretora Geral da FESF-SUS**

## ANEXO I

### DESCRIPTIVO SUMÁRIO DO SERVIÇO

O Projeto Primeiro Emprego se constitui em um serviço de apoio à primeira experiência profissional do egresso do ensino técnico da Rede Estadual de Educação Profissional do Estado da Bahia, atualizado em Lei Nº 14.395 de dezembro de 2021 para Projeto Primeiro Emprego.

O Serviço foi organizado a partir da definição de 11 (onze) ações e respectivas critérios de aceitação que referenciam a atuação da Fundação na sua execução, bem como constituem instrumentos de monitoramento da execução do convênio, em consonância com o pactuado no Plano de Trabalho apresentado pela instituição para o desenvolvimento das ações do Lote 01 (saúde).

Em linhas gerais, a execução do serviço se dá através da alocação dos egressos da rede técnica pública do estado que apresentaram desempenho escolar que os habilitaram para o preenchimento de uma das 3360 vagas previstas no convênio com a FESF-SUS, aliado à formação complementar em serviço. Com o ingresso no Projeto Primeiro Emprego, esses profissionais passam a ser identificados como Trabalhadores Educandos (TEs), pois o projeto foi estruturado para propiciar a primeira experiência profissional em conjunto com um processo de aperfeiçoamento que é ofertado a todos, através do Programa de Aperfeiçoamento Profissional cujo modelo pedagógico tem como base a integração entre os saberes e práticas do cotidiano dos trabalhadores, promovendo um olhar crítico e reflexivo, na busca por qualificação e melhoria dos serviços públicos de saúde, através das ferramentas utilizadas pelas metodologias ativas de ensino aprendizagem.

O desenvolvimento das atividades de gestão, operacional, monitoramento e acompanhamento biopsicossocial são realizados por equipe lotada na sede da FESF-SUS, enquanto as atividades pedagógicas e relacionadas ao programa de aperfeiçoamento são executadas por profissionais de diversas áreas e saberes, de acordo com as exigências para cada curso, e a relação com a FESF é estabelecida através de bolsa de ensino e pesquisa.

#### OBJETIVO GERAL:

Ampliar a capacidade de inserção no mundo do trabalho dos estudantes e egressos dos cursos técnicos de nível médio da Rede Estadual de Educação Profissional e egressos do ensino médio e fundamental da Rede Estadual de Educação, qualificados por programas governamentais executados pelo Estado da Bahia, a título de primeira experiência profissional, contribuindo para reduzir sua vulnerabilidade socioeconômica, estimular a continuidade do seu aprimoramento, bem como para a qualificação dos serviços públicos.

**ANEXO II****QUADRO DE VAGA(S)****PSICÓLOGO(A)**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGA(S)</b>	<b>PcD**</b>
Feira de Santana	30 horas	02 + CR*	---
Ilhéus	30 horas	01 + CR*	---
Salvador	30 horas	03 + CR*	---

CR\*: cadastro de reserva

PcD\*\*: pessoa com deficiência

**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DA FUNÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA****PSICÓLOGO(A)****ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou microárea, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersectorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a coresponsabilidade;
- Promover ações de atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e a reinserção social;
- Articular ações que favoreçam a formação de uma rede de cuidados com vistas à reinserção social dos usuários e uma melhor utilização das potencialidades e dos recursos comunitários na busca de melhores práticas de saúde, promoção da equidade, da integralidade e da construção da cidadania;
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional com vistas a contribuir para o planejamento e acompanhamento de projetos terapêuticos;
- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e propostas de atividades;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, com vistas a redução do preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Propor atividades para desmedicalização de psicotrópicos e de redução de danos, em planejamento conjunto com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:**



- Acolher e dar suporte psicológico aos Trabalhadores Educandos (TEs), bem como, a equipe de desenvolvimento do Programa sempre que necessário;
- Propor medidas preventivas para a promoção e proteção da saúde mental dos Trabalhadores Educandos (TEs) e da equipe de desenvolvimento do Programa, a fim de reduzir possíveis casos de transtornos mentais relacionados ao trabalho;
- Assistir aos Trabalhadores Educandos (TEs) com problemas referentes aos diferentes tipos de racismo e as possíveis dificuldades que interfiram no desempenho pessoal e profissional;
- Promover ações de atenção aos Trabalhadores Educandos (TEs) em situação de risco psicossocial ou doença mental, visando o acesso ao SUS;
- Visitar os ambientes de trabalho da unidade, quando necessário, acompanhando a equipe de supervisão e/ou Assistente Social em ações de promoção da saúde do trabalhador;
- Capacitar e sensibilizar os Trabalhadores Educandos (TEs) quanto à abordagem adequada na mediação e gestão de conflitos;
- Avaliar, em conjunto com a Gestão, as Coordenações e/ou o Assistente Social, as repercussões da situação de saúde integral dos Trabalhadores Educandos (TEs), a partir da implementação de práticas integrativas e complementares, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

#### REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Experiência Profissional mínima de 6 meses na área de Psicologia Social.

**JORNADA PADRÃO:** 30 horas semanais em escala diurna.

**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

**GRATIFICAÇÃO:** acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 634,41 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

**REMUNERAÇÃO PREVISTA:** R\$ 3.028,41 (três mil e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) – SE DEVIDO

**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição – SE DEVIDO

DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS.

## ANEXO IV

## BAREMA

PSICÓLOGO(A)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada, como Psicólogo(a), <b>na área</b> de Psicologia Social <b>e/ou</b> de Saúde Mental <b>e/ou</b> de Acolhimento Institucional e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, em instituição pública.	15 pontos/ano	30 pontos
02	Experiência comprovada, como Psicólogo(a), <b>na área</b> de Psicologia Organizacional e do Trabalho, em instituição pública e/ou privada.	10 pontos/ano	20 pontos
03	Experiência comprovada, como Psicólogo(a), <b>na área</b> de Raça/Cor/Etnia, Gênero <b>e/ou</b> de LGBTQIAPN+ <b>e/ou</b> de Saúde Indígena <b>e/ou</b> de Pessoa com Deficiência (PcD) <b>e/ou</b> de Medidas Socioeducativas <b>e/ou</b> de Acolhimento à Pessoa com Deficiência, em instituição pública e/ou privada.	06 pontos/ano	12 pontos
04	Experiência comprovada, como Psicólogo(a), <b>na área</b> de Psicologia Clínica, em instituição pública e/ou privada.	04 pontos/ano	08 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>70</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso de Especialização <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) <b>na área</b> de Saúde <b>com carga horária mínima de 360 horas.</b>	10 pontos	10 pontos
02	Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Mediação e Gestão de Conflitos <b>ou na área</b> da Educação <b>ou</b> da Pedagogia <b>ou</b> da Psicologia <b>com carga horária mínima de 360 horas.</b>	08 pontos	08 pontos
03	Curso/Aperfeiçoamento/Atualização/Treinamento <b>na área</b> de Saúde Mental <b>ou</b> de Atenção Psicossocial para Adolescentes e Jovens <b>com carga horária mínima 80 horas.</b>	06 pontos	06 pontos
04	Curso/Aperfeiçoamento/Atualização/Treinamento <b>na área</b> de Raça/Cor/Etnia, Gênero <b>ou</b> de LGBTQIAPN+ <b>ou</b> de Saúde Indígena <b>com carga horária mínima de 40 horas.</b>	04 pontos	04 pontos
05	Curso/Aperfeiçoamento/Atualização/Treinamento <b>na área</b> de Acolhimento à Pessoa com Deficiência (PcD) <b>ou</b> de Medidas Socioeducativas <b>com carga horária mínima de 40 horas.</b>	02 pontos	02 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>30</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* Os itens da experiência profissional serão calculados por dia.

**ANEXO V****MODELOS DE DECLARAÇÕES****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS BÁSICOS E EXPERIÊNCIAS  
PROFISSIONAIS**

<TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA>

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Avaliação de Títulos da Experiência Profissional da Seleção Pública Simplificada da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, que xxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o RG nº 00000-00, CPF nº 000.000.000-00, exerce o cargo/função de xxxxxxxxxx, no *Hospital xxxxx*, lotado(a) no setor/área xxxxxxx, possuindo vínculo celetista/ *como prestador de serviços* nesta Instituição pública ou privada desde 01/02/2018 até a presente data. (ou exerceu o cargo/função de xxxxxxx, possuindo vínculo celetista/ *como prestador de serviços* nesta Instituição pública ou privada de 01/02/2018 até 20/03/2021.) Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (*discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas*):

- 
- 

Local / data

Nome completo do responsável e/ou da instituição/empresa

Carimbo (que identifique o signatário ou autenticações digitais) e matrícula

Telefone e Email de contato



## MODELO DE AUTODECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

### AUTODECLARAÇÃO

Pelo presente documento, eu, XXXXXXXX, inscrito(a) sob o RG nº 0000, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Quitéria, nº 10, bairro Caminho da Paz, Salvador – BA, declaro que terei disponibilidade para viagens a outros municípios diferentes da lotação pretendida e pernoite(s) nos municípios visitados, conforme 12º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO(A) PARA RECOMPOR AS EQUIPES DO NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL – NAPS DO PROJETO PRIMEIRO EMPREGO DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS, com vínculo de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, contrato por prazo determinado, na carga horária de 30h semanais, a partir do momento da celebração do contrato.

Salvador - Bahia, xxx de xxxxx de 2024.

---

assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VI

## CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	12/07/2024
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios da análise curricular, juntamente com o Formulário de Inscrição preenchido <b>para o respectivo e-mail citado no subitem 1.7.</b>	A partir do dia 12 de julho de 2024 até as 23h59 do dia 21 de julho de 2024.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	06/08/2024
Prazo para Interposição de recurso da Etapa 02- Análise Curricular.	07/08/2024
Publicação do Resultado Final.	12/08/2024
Homologação.	12/08/2024

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do *site* [www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).